

Guia de **Financiamento Florestal**

2011

2ª Edição

Dilma Rousseff | **Presidenta da República**

Michel Temer | **Vice-Presidente da República**

Izabella Mônica Vieira Teixeira | **Ministra do Meio Ambiente**

Francisco Gaetani | **Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente**

Antônio Carlos Hummel | **Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro**

João Paulo Sotero | **Coordenação**

Maria Alice Corrêa Tocantins | **Elaboração**
Marcelo de Macedo Reis

Márcia Gutierrez Aben-Athar Bemerguy | **Revisão de textos**

Assessoria de Comunicação | **Diagramação**

Cristina Galvão Alves (capa e demais fotos) | **Fotos**
Patrícia da Silva (página 6)

Guia de **Financiamento Florestal**

2011

2ª Edição

Brasília – DF
novembro / 2011

Lista de Siglas

APP – Área de Preservação Permanente

BB – Banco do Brasil

BNB – Banco do Nordeste do Brasil

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CEF – Caixa Econômica Federal

CMN – Conselho Monetário Nacional

FCO – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste

Finem – Financiamento a Empreendimentos

FNE – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

MCR – Manual de Crédito Rural

PNCF – Programa Nacional de Crédito Fundiário

PNDR – Política Nacional de Desenvolvimento Regional

PNRA – Programa Nacional de Reforma Agrária

Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

RL – Reserva Legal

SNCR – Sistema Nacional de Crédito Rural

Sudene – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste

TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo

SUMÁRIO

5	APRESENTAÇÃO
7	NOTA SOBRE O CRÉDITO RURAL
8	Pronaf Floresta
10	Pronaf Eco
12	Programa ABC – Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura
15	BNDES Florestal
17	BNDES Compensação Florestal (vigência: 31/05/2012)
19	BNDES – Apoio a Investimentos em Meio Ambiente
21	FCO Pronatureza
24	FNE Verde
27	FNO Biodiversidade – Apoio aos Empreendimentos Sustentáveis
30	FNO Biodiversidade – Apoio à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente degradadas
33	FNO Amazônia Sustentável
37	NOTAS
43	REFERÊNCIAS



APRESENTAÇÃO

Tem sido visível o reconhecimento de grande parte da sociedade quanto ao papel das florestas na conservação da biodiversidade, manutenção de recursos hídricos, contribuição para os regimes de chuva, estoque de carbono, enfim, no fornecimento de serviços ecossistêmicos. Além desses serviços prestados à sociedade de forma difusa, quando são empregadas técnicas sustentáveis, a manutenção da floresta em pé é capaz de gerar riquezas às populações que nela, e dela, vivem. Assim, devem ser estimuladas e apoiadas atividades econômicas que conciliem a conservação da floresta e a ocupação produtiva de seus moradores.

Um dos instrumentos para a promoção desse uso sustentável da floresta, entre outros como a capacitação e assistência técnica, é o crédito para atividades florestais produtivas. Nesse sentido, o Serviço Florestal Brasileiro, considerando a necessidade de organizar as informações disponíveis quanto ao crédito rural e, sobretudo, de enunciar as linhas de crédito que contemplam atividades florestais, atualizou o Guia de Financiamento Florestal elaborado em 2010.

Assim como na primeira edição, o Guia de Financiamento Florestal (GFF) buscou atender a uma grande demanda de informações sobre como financiar as diversas atividades florestais, como o manejo florestal, o reflorestamento de áreas de Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente, o plantio de essências nativas e de sistemas agroflorestais, silvipastoris e o plantio de florestas industriais, para o abastecimento, principalmente, das demandas por carvão, energia e celulose.

Sob esse aspecto, o GFF/2011 disponibiliza, de forma rápida, as principais informações sobre as linhas de crédito, suas finalidades e modalidades, seus beneficiários, limites de valores, taxas de juros, prazos de reembolso e carência, as garantias estipuladas e os agentes financeiros que as operam.

Informações detalhadas serão mantidas disponíveis na página do Serviço Florestal Brasileiro na Internet (www.florestal.gov.br) e poderão ser solicitadas à Gerência Executiva de Capacitação e Fomento, pelo telefone (61) 2028-7263 e pelo e-mail fomento@florestal.gov.br.





NOTA SOBRE O CRÉDITO RURAL

O Crédito Rural abrange recursos destinados a custeio, investimento ou comercialização. As suas regras, finalidades e condições estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR), elaborado pelo Banco Central do Brasil. Essas normas são seguidas por todos os agentes que compõem o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), como bancos e cooperativas de crédito.

Os créditos de custeio ficam disponíveis quando os recursos se destinam a cobrir despesas habituais dos ciclos produtivos, da compra de insumos à fase de colheita. Já os créditos de investimento são aplicados em bens ou serviços duráveis, cujos benefícios repercutem durante muitos anos. Por fim, os créditos de comercialização asseguram ao produtor rural e a suas cooperativas os recursos necessários à adoção de mecanismos que garantam o abastecimento e o armazenamento da colheita nos períodos de queda de preços.

O produtor pode pleitear as três modalidades de crédito rural como pessoa física ou jurídica. As cooperativas rurais são também beneficiárias naturais do sistema.

Ano a ano, o governo federal tem alocado cada vez mais recursos para o crédito rural. A maior parte do dinheiro destina-se a créditos de custeio para cobrir os gastos rotineiros com as atividades no campo. Esse dinheiro é tomado diretamente nos bancos ou por meio das cooperativas de crédito.

A oferta de linhas de créditos para investimentos conta com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro Oeste, Norte e Nordeste, conhecidos, pela ordem, como FCO, FNO e FNE.

Texto extraído de www.agricultura.gov.br/politica-agricola/credito-rural



PRONAF FLORESTA

Beneficiários

- Grupo Agricultores Familiares²;
- Grupos “A”, “A/C” e “B”², mediante algumas condições específicas apresentadas no Manual de Crédito Rural – MCR (itens 10.1.31 e 10.1.39)³.

Finalidade

Financiar investimento em:

- sistemas agroflorestais; enriquecimento de áreas florestais com o plantio de uma ou mais espécies florestais nativas do bioma;
- exploração extrativista ecologicamente sustentável; plano de manejo e manejo florestal; e
- recomposição e manutenção de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL) e recuperação de áreas degradadas.

Financiar custeio ou capital de giro associado ao investimento, não excedente a 35% do valor do projeto (MCR 10.1.34).

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Teto por beneficiário:

- Grupo B: até R\$ 8 mil;
- Grupo Agricultores Familiares, Grupo A e Grupo A/C: até R\$ 12 mil.

Quando se tratar de projetos de sistemas agroflorestais, o Grupo Agricultores Familiares tem o limite de até R\$ 20 mil.

Taxa de Juros

Taxa de juros: 1% a.a.

Prazos de Reembolso e Carência

- Projetos de sistemas agroflorestais: reembolso em até 20 anos, com carência de 12 anos (exceto para beneficiários dos Grupos “A”, “A/C” e “B”);
- demais projetos: reembolso em até 12 anos, com carência limitada a 8 anos.

Garantias¹

Livre convenção entre o financiado e o financiador. Quando a operação é realizada com risco do FNO, FCO e do FNE, exige-se somente a garantia pessoal do proponente, sendo admitido o uso de contratos coletivos para os agricultores que manifestarem essa intenção, conforme Manual de Crédito (MCR) – 2011, itens 10.1.10 e 10.1.11.

Abrangência

Todo o território nacional.

Agente Financeiro

Banco do Brasil (BB), Banco da Amazônia, Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e demais órgãos vinculados ao Sistema Nacional de Crédito Rural (MCR, item 1.2)⁴.

PRONAF ECO

Beneficiários

Grupo “Agricultores Familiares”.

Finalidade

Financiar investimento em:

- silvicultura (produtos madeireiros e não madeireiros);
- práticas conservacionistas e de correção da fertilidade do solo; e
- energia renovável (biomassa).

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Teto por beneficiário: até R\$ 50 mil;

Teto para operações coletivas: até R\$ 10 milhões, sendo que o valor individual por agricultor fica limitado a R\$ 20 mil.

Taxa de Juros

- Uma ou mais operações de valor até R\$ 10 mil: taxa juros 1% a.a.;
- uma ou mais operações de valor entre R\$ 10 mil e R\$ 50 mil: taxa juros 2% a.a.; e
- operações coletivas: taxa juros 2% a.a.

Prazos de Reembolso e Carência

- Projetos de silvicultura financiados com recursos oriundos do FNO, FNE e do FCO: reembolso em até 16 anos e carência de até 8 anos;

- demais projetos de silvicultura: reembolso em até 12 anos, com até 8 anos de carência;
- práticas conservacionistas e de correção da fertilidade do solo: reembolso em até 5 anos, carência em até 2 anos;
- tecnologia de energia renovável, como o da biomassa: até 10 anos, com até 5 anos de carência.

Garantias¹

Livre convenção entre o financiado e o financiador, que devem ajustá-las de acordo com a natureza e o prazo do crédito (MCR, item 10.1.10).

Abrangência

Todo o território nacional.

Agente Financeiro

Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste e demais órgãos vinculados ao Sistema Nacional de Crédito Rural (MCR, item 1.2)⁴.

PROGRAMA ABC – Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura

Beneficiários

Produtores rurais (pessoas físicas ou jurídicas) e suas associações e cooperativas.

Finalidade

Financiar investimento em:

- recuperação de áreas degradadas;
- implantação de sistemas de integração lavoura-floresta, pecuária-floresta ou lavoura-pecuária-floresta;
- implantação, manutenção e manejo de florestas comerciais, inclusive aquelas destinadas ao uso industrial ou à produção de carvão vegetal;
- adequação ou regularização das propriedades rurais com base na legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal e de áreas de preservação permanente, e o tratamento de dejetos e resíduos, entre outros;
- implantação de planos de manejo florestal sustentável; e
- implantação e manutenção de florestas de dendezeiro, prioritariamente em áreas produtivas degradadas.

Exemplo de itens financiáveis: projeto técnico e georreferenciamento das propriedades, inclusive das despesas relacionadas à regularização ambiental; assistência técnica; aquisição de insumos e pagamento de serviços destinados à implantação e manutenção dos projetos financiados; aquisição de sementes e mudas para formação de florestas; viveiros de mudas florestais; operações de destoca; despesas relacionadas ao uso de mão de obra própria, desde que compatíveis com estruturas de custos de produção regional.

Financiar até 30% do custeio associado ao projeto de investimento, podendo elevar-se a 35% quando destinado à implantação e à manutenção de florestas comerciais ou recomposição de áreas de preservação permanente ou de reserva legal.

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Teto por beneficiário: R\$ 1 milhão.

Taxa de Juros

Taxa de juros: 5,5% a.a.

Prazos de Reembolso e Carência

- Até 5 anos, com carência de até 2 anos, quando destinado à implantação de viveiros de mudas florestais;
- até 12 anos, com carência de até 3 anos, quando destinados à recuperação de sistemas produtivos de integração lavoura-floresta, pecuária-floresta ou lavoura-pecuária-floresta;
- até 12 anos, com carência de até 8 anos, quando se tratar de projetos para implantação e manutenção de florestas comerciais e para produção de carvão vegetal, podendo ser estendido para até 15 anos quando a espécie florestal assim o justificar;
- até 15 anos, com carência de até 1 ano, quando se tratar de projetos para recomposição e manutenção de áreas de preservação permanente ou de reserva legal;
- até 12 anos, com carência de até 6 anos, quando se tratar de projetos para implantação e manutenção de florestas de dendezeiro.

Garantias¹

Hipoteca; aval ou fiança; alienação fiduciária; penhor florestal¹, penhor agrícola, pecuário, mercantil e cedular.

Abrangência

Todo o território nacional.

Agente Financeiro

Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste e demais órgãos vinculadas ao Sistema Nacional de Crédito Rural (MCR, item 1.2)⁴.

BNDES FLORESTAL

Beneficiários

Pessoas jurídicas de direito privado e público, empresários individuais, associações e fundações.

Finalidade

Financiar:

- florestamento e reflorestamento para fins energéticos: suprimento de madeira à cadeia produtiva de ferro-gusa, ferroligas, produtos cerâmicos e cal (outros setores poderão ser apoiados);
- manejo florestal de áreas nativas (exceto na Mata Atlântica); e
- reflorestamento, com espécies florestais nativas, para fins de conservação e recuperação de áreas degradadas ou convertidas, inclusive Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais (RL).

Exemplo de itens financiáveis: projetos (topografia, geoprocessamento); inventários; demarcação; assistência técnica; certificação; pesquisa e desenvolvimento; viveiros; máquinas e equipamentos nacionais financiados pelo BNDES; entre outros.

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Teto por beneficiário: R\$ 1 milhão.

Taxa de Juros

- Operações diretas: (a) Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP)⁷ + (b) Remuneração do BNDES⁷ + (c) Taxa de risco de crédito⁷.
- Operações indiretas: (a) TJLP + (b) Remuneração do BNDES + (c) Taxa de intermediação financeira⁷ + (d) Remuneração da instituição financeira credenciada⁷.

Prazos de Reembolso e Carência

- Florestamento e reflorestamento para fins energéticos: reembolso em até 11 anos;
- manejo florestal de áreas nativas; reflorestamento com espécies florestais nativas para fins de conservação e recuperação de áreas degradadas ou convertidas, inclusive Áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de Reserva Legal (RL): reembolso em até 15 anos.

Os prazos de carência e de amortização são definidos conforme espécies e modelo de exploração do projeto financiado.

Garantias¹

Hipoteca; penhor; propriedade fiduciária; fiança; aval; e vinculação em garantia ou cessão sob a forma de Reserva de Meios de Pagamento.

Abrangência

Todo o território nacional.

Agente Financeiro

Operações diretas⁶: diretamente com o BNDES.

Operação indiretas⁶: instituição financeira credenciada no BNDES⁵.

BNDES COMPENSAÇÃO FLORESTAL

(vigência: 31/5/2012)

Beneficiários

Empresas, empresários individuais, associações e fundações dos setores do agronegócio.

Finalidade

Para fins de regularização do passivo de Reserva Legal (RL) em propriedades rurais destinadas ao agronegócio (Lei 4.771/65, art. 44), financiar:

- aquisição de imóvel rural com cobertura nativa excedente que seja admitida como compensação florestal às propriedades com passivo de Reserva Legal, mediante a instituição de servidão florestal permanente em seu favor;
- aquisição do direito de servidão florestal permanente a ser instituído sobre imóvel rural com cobertura nativa excedente que seja admitida como compensação florestal às propriedades rurais com passivo de Reserva Legal;
- aquisição de imóvel rural localizado em Unidade de Conservação admitida para fins de desoneração, mediante posterior doação ao Poder Público.

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Valor mínimo da operação:

- operação direta: R\$ 10 milhões;
- operação indireta: R\$ 1 milhão.

Taxa de Juros

- Operações diretas: (a) TJLP⁷ + (b) Remuneração do BNDES⁷ + (c) Taxa de risco de crédito⁷.

- Operações indiretas: (a) TJLP + (b) Remuneração do BNDES + (c) Taxa de intermediação financeira⁷ + (d) Remuneração da instituição financeira credenciada⁷.

Prazos de Reembolso e Carência

Reembolso em até 15 anos, com carência de até 1 ano.

Garantias¹

Hipoteca; penhor; propriedade fiduciária; fiança; aval; e vinculação em garantia ou cessão sob a forma de Reserva de Meios de Pagamento. Para projetos de entidades de produtores rurais sem fins lucrativos, poderá ser exigida garantia da empresa âncora⁸ pertencente à cadeia formada por esses produtores rurais com passivo de Reserva Legal.

Abrangência

Todo o território nacional.

Agente Financeiro

Operações diretas⁶: BNDES.

Operação indiretas⁶: instituição financeira credenciada no BNDES⁵.

BNDES – APOIO A INVESTIMENTOS EM MEIO AMBIENTE

Beneficiários

Sociedades com sede e administração no país; empresários individuais; associações e fundações; pessoas jurídicas de direito público.

Finalidade

Financiar:

- saneamento básico e projetos inseridos nos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- eco-eficiência: tratamento e reúso da água; substituição de combustíveis fósseis por fontes renováveis etc.;
- conservação de ecossistemas e biodiversidade (recuperação de matas ciliares; controle de erosão; pesquisa de fármacos e cosméticos etc.) e recuperação, preservação e compensação de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente;
- Mecanismo de Desenvolvimento Limpo: estudo de viabilidade, elaboração do projeto, Documento de Concepção de Projeto (PDD) e processo de validação e registro;
- planejamento e gestão: certificações ambientais; estudos de Impacto Ambiental e as respectivas ações de prevenção e mitigação;
- recuperação de passivos ambientais: recuperação de áreas degradadas, mineradas ou contaminadas, como: derramamento de óleos e graxas, percolação de substâncias nocivas, lençol freático contaminado etc.

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Valor mínimo da operação: R\$ 10 milhões.

Taxa de Juros

- Operações diretas: (a) TJLP⁷ + (b) Remuneração do BNDES⁷ + (c) Taxa de risco de crédito⁷.
- Operações indiretas: (a) TJLP + (b) Remuneração do BNDES + (c) Taxa de intermediação financeira⁷ + (d) Remuneração da instituição financeira credenciada⁷.

Prazos de Reembolso e Carência

Determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, da empresa ou do grupo econômico.

Garantias¹

Hipoteca; penhor; propriedade fiduciária; fiança; aval; e vinculação em garantia ou cessão sob a forma de Reserva de Meios de Pagamento, de receitas de diversas origens.

Abrangência

Todo o território nacional.

Agente Financeiro

Operações diretas⁶: BNDES.

Operação indiretas⁶: instituição financeira credenciada no BNDES⁵.

FCO PRONATUREZA

Beneficiários

Produtores rurais (pessoas físicas e jurídicas) e suas cooperativas e associações (equi-para-se a produtor rural a pessoa jurídica que se dedica a atividades florestais e que possui no seu contrato social a descrição dessa atividade).

Finalidade

Financiamento de investimentos, custeio agrícola, custeio associado a projeto de investimento, destinados a:

- manejo florestal sustentável;
- florestamento, reflorestamento e sistemas agroflorestais para a recuperação de áreas de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente e demais áreas degradadas e para fins energéticos e madeireiros;
- viveiros regionais;
- culturas permanentes de espécies nativas do cerrado, como mangaba, baru, araticum, faveiro etc., para aproveitamento fitoterápico e alimentar;
- certificação de projetos florestais e de sistemas de gestão ambiental;
- produção de alimentos associados a práticas ecologicamente sustentáveis; e
- projetos de redução de emissão de gases de efeito estufa.

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Investimento fixo ou semifixo: de 70% a 100% do financiamento proposto, dependendo do porte do beneficiário¹¹ e da localização do empreendimento¹⁰.

Custeio isolado: de 70% a 100% do financiamento proposto, dependendo do porte do beneficiário¹¹ e da localização do empreendimento¹⁰.

Custeio associado ao projeto de investimento: 30% do valor do investimento.

Taxa de Juros

Produtores:

- mini – 5% a.a.;
- pequeno – 6,75% a.a.;
- médio – 7,25% a.a.;
- grande – 8,50% a.a.; e
- operações florestais destinadas à regularização e recuperação de áreas de Reserva Legal degradadas (Lei 11.775/2008, art. 44) – 4% a.a..

Bônus de adimplência: 15% sobre os encargos financeiros, exceto nas operações florestais destinadas à regularização e recuperação de áreas de Reserva Legal degradadas.

Prazos de Reembolso e Carência

Investimento em florestamento e reflorestamento:

- essências para serraria e laminação – até 20 anos, incluída a carência de até 10 anos;
- essências para fins energéticos – até 15 anos, incluído o período de carência de até 8 anos;
- projetos de regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas, por meio de exploração florestal madeireira ou não madeireira – até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos.

Custeio associado a projeto de investimento: até 3 anos, incluído o período de carência de até 1 ano (nos casos de florestamento e reflorestamento, admite-se que este prazo seja considerado a partir da data da liberação da verba inerente ao custeio associado).

Custeio agrícola: 2 anos (quando se tratar de primeiro custeio em projeto de transição da agricultura convencional para a agroecológica, o financiamento para custeio pode ser incluído como verba de investimento, observado o prazo máximo de até 6 anos).

Garantias¹

Hipoteca; aval ou fiança; alienação fiduciária; penhor florestal, agrícola, pecuário, mercantil e cedular.

Abrangência

Região Centro-Oeste: Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal.

Agente Financeiro

Banco do Brasil.

FNE VERDE

Beneficiários

Produtores rurais e empresas rurais, industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços, cooperativas e associações.

Finalidade

Investimentos em projetos:

- de geração de energia a partir de fontes renováveis (biomassa, por exemplo);
- de uso sustentável dos recursos naturais nas áreas suscetíveis à desertificação;
- de apoio à cadeia produtiva da madeira e de produtos não madeireiros oriundos da Caatinga;
- de manejo florestal, de reflorestamento (produtos e serviços florestais), agrossilvopastoris, sistemas agroflorestais, de certificação de madeira;
- de recuperação de áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente;
- Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL);
- relacionados aos macro objetivos do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado – PPCerrado.

Custeio:

- Capital de giro associado ao investimento.
- Aquisição isolada de matérias-primas e insumos.
- Beneficiamento e comercialização de produtos agrícolas.

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Investimento e custeio: entre 65% e 100%, dependendo do porte¹¹ e da localização do empreendimento¹⁰.

Capital de giro associado: limitado a 35% do valor financiado para investimento fixo.

Aquisição isolada de matérias-primas, insumos e formação de estoques: limites de R\$ 160 mil e de até R\$ 7,5 milhões.

Crédito para comercialização: até 100% do orçamento.

Taxa de Juros

Beneficiários do setor rural¹¹:

- mini – 5% a.a.;
- pequeno – 6,75% a.a.;
- médio – 7,25% a.a.; e
- grande – 8,50% a.a..

Beneficiários dos demais setores¹¹:

- micro empresa – 6,75% a.a.;
- pequena empresa – 8,25% a.a.;
- média empresa – 9,50% a.a.; e
- grande empresa – 10% a.a.

Operações florestais de regularização e recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas: 4% a.a. (sem a incidência de quaisquer bônus).

Bônus de adimplência: 25% sobre os encargos financeiros dos empreendimentos localizados no semi-árido; 15% para os localizados fora do semi-árido.

Prazos de Reembolso e Carência

Investimentos fixos e mistos: até 12 anos, incluídos carência de até 4 anos.

Investimentos semi-fixos: até 8 anos, incluídos carência de até 3 anos.

Esses prazos poderão ser ampliados:

- para até 20 anos (incluindo carência de até 8 anos) para os projetos de florestamento, reflorestamento, sistemas agrossilvopastoris e agroflorestais, recuperação de áreas degradadas, desertificadas ou em processo de desertificação, geração de energia a partir de fontes renováveis; e
- para até 20 anos (com carência de até 12 anos) para projetos de recuperação de áreas de reserva legal e preservação permanente degradadas, com culturas de longo ciclo de maturação.

Garantias¹

Hipoteca; Aval ou Fiança; Alienação Fiduciária; Penhor Florestal, Agrícola, Pecuário, Mercantil e Cedral.

Abrangência

Região Nordeste, mais os municípios da região Norte de Minas Gerais e Norte do Espírito Santo.

Agente Financeiro

Banco do Nordeste do Brasil – BNB.

FNO BIODIVERSIDADE – Apoio aos Empreendimentos Sustentáveis

Beneficiários

Pessoas físicas e jurídicas de direito privado do setor rural, inclusive empresas individuais, associações e cooperativas; populações tradicionais da Amazônia não contempladas pelo Pronaf (extrativistas, povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais etc.).

Finalidade

Viabilizar empreendimentos de manejo florestal, reflorestamento, sistemas agroflorestais, sistemas silvipastoris, serviços ambientais, plantas medicinais e aromáticas, proteção e recuperação de mananciais, por meio de financiamento a:

- investimento fixo (ou semifixo) e misto (capital de giro, custeio e/ou comercialização associado ao investimento fixo e/ou semifixo) – implantação e reforma de empreendimentos;
- capital de giro e custeio não associado a investimento fixo – para aquisição de produtos necessários à formação ou manutenção de estoque; para empreendimentos de grande importância para o desenvolvimento sustentável; e
- custeio isolado para reflorestamento, sistemas agroflorestais e silvipastoris e plano de manejo florestal sustentável.

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Teto: limitado à capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento.

Investimento fixo: além de observar o Teto, o seu valor deve se situar entre 70% e 100% do valor do financiamento, dependendo do porte¹¹ do beneficiário e da região de localização¹⁰ do empreendimento.

Custeio e comercialização isolados:

- mini – até R\$ 45mil;
- pequeno – até R\$ 150 mil;
- médio – até R\$ 1,14 milhões;
- grande – até R\$ 6 milhões;
- associação e cooperativa mini e pequena – até R\$ 1,06 milhões; e
- associação e cooperativa média e grande – até R\$ 1,9 milhões.

Investimento misto (investimento fixo + custeio ou comercialização): deve observar o teto e os seguintes limites:

- custeio e comercialização associados ao investimento – limitado a 40% do financiamento total; e
- investimento fixo – entre 70% e 100% do valor financiado, conforme a região de localização¹⁰ do empreendimento e o porte¹¹ do beneficiário.

Taxa de Juros

Produtores¹¹:

- mini: 5% a.a.;
- pequeno: 6,75% a.a.;
- médio: 7,25% a.a.; e
- grande: 8,50% a.a.

Bônus de adimplência: 15% sobre os encargos financeiros.

Prazos de Reembolso e Carência

Carência: até 6 anos.

Reembolso:

- investimento fixo ou misto – até 12 anos, incluída a carência, podendo, para culturas de longo ciclo de maturação, ser estendido para até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos, de acordo com o prazo necessário inerente a cada espécie;
- semifixo – até 10 anos, incluída a carência; e
- custeio e comercialização – até 2 anos.

Garantias¹

Hipoteca; aval ou fiança; alienação fiduciária; penhor florestal (o qual pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito), agrícola, pecuário, mercantil e cedular.

Abrangência

Região Norte do Brasil.

Agente Financeiro

Banco da Amazônia S.A.

FNO BIODIVERSIDADE – Apoio à regularização e recuperação de áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente degradadas

Beneficiários

Pessoas físicas e jurídicas de direito privado do setor rural, inclusive empresas individuais, associações e cooperativas; populações tradicionais da Amazônia não contempladas pelo Pronaf (extrativistas, povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais etc.).

Finalidade

Viabilizar reflorestamento, sistemas agroflorestais e demais atividades sustentáveis para a regularização e recuperação de áreas de reserva legal (incentivo à adoção de alternativas de uso econômico sustentável da terra), por meio de financiamento a:

- investimento fixo e/ou semifixo;
- investimento misto: investimento fixo e/ou semifixo mais custeio; e
- custeio isolado.

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Teto: limitado à capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento.

Investimento fixo: deve observar o teto. Seu valor deve se situar entre 70% e 100% do valor do financiamento, dependendo do porte¹¹ do beneficiário e da região de localização¹⁰ do empreendimento.

Custeio e/ou comercialização isolados:

- mini – até R\$ 45 mil;
- pequeno – até R\$ 150 mil;

- médio – até R\$ 1,14 milhão;
- grande – até R\$ 6 milhões;
- associação e cooperativa mini e pequena - até R\$ 1,06 milhões; e
- associação e cooperativa média e grande - até R\$ 1,9 milhões.

Investimento misto (investimento fixo + custeio e/ou comercialização): deve observar o teto e os seguintes limites:

- custeio e/ou comercialização associados ao investimento – limitado a 40% do financiamento total; e
- investimento fixo – entre 70% e 100% do valor financiado, conforme a região de localização¹⁰ do empreendimento e o porte¹¹ do beneficiário.

Taxa de Juros

Taxa de juros de 4% ao ano, independentemente do porte do empreendedor, sobre a qual não incide bônus de adimplência.

Prazos de Reembolso e Carência

Carência: até 6 anos.

Reembolso:

- investimento fixo ou misto – até 12 anos, incluída a carência, podendo, para culturas de longo ciclo de maturação, ser estendido para até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos, de acordo com o prazo necessário inerente a cada espécie;
- semifixo – até 10 anos, incluída a carência; e
- custeio e/ou comercialização – até 2 anos.

Garantias¹

Hipoteca; aval ou fiança; alienação fiduciária; penhor florestal (o qual pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito), agrícola, pecuário, mercantil e cedular.

Abrangência

Região Norte do Brasil.

Agente Financeiro

Banco da Amazônia S.A.

FNO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL

Beneficiários

Pessoas jurídicas de direito privado, inclusive empresas individuais, associações e cooperativas, que se dediquem a empreendimentos não rurais.

Finalidade

Viabilizar empreendimentos do segmento industrial de transformação de produtos florestais madeireiros e não madeireiros (oriundos do manejo florestal, reflorestamento e recuperação de áreas alteradas), por meio de financiamento a:

- investimento fixo e investimento misto (capital de giro associado ao investimento fixo) – implantação e reforma de empreendimentos; e
- capital de giro e custeio não associado a investimento fixo – para aquisição de necessários à formação de estoque e para empreendimentos considerados de grande importância para o desenvolvimento sustentável da região.

Teto por Beneficiários / Valor Mínimo da Operação

Teto: limitado à capacidade de pagamento até o comprometimento máximo de 70% da disponibilidade financeira do empreendimento.

Investimento misto (investimento fixo mais capital de giro) deve observar o teto e os seguintes limites:

- de giro: limitado a 35% do financiamento total; e
- investimento fixo: entre 70% e 100% do valor financiado, conforme a região de localização¹⁰ do empreendimento e o porte¹¹ do beneficiário.

Capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento ao teto, deverão ser observados os limites de R\$ 120 mil e de R\$ 10 milhões, conforme a localização¹⁰ do empreendimento e o seu porte¹¹.

Investimento fixo: além de observar o teto, o seu valor deve situar entre 70% e 100%

do valor do financiamento, dependendo do porte¹¹ do beneficiário e da região de localização¹⁰ do empreendimento.

Taxa de Juros

Beneficiários do setor não rural, conforme o porte¹¹:

- micro – 6,75% a.a.;
- pequeno – 8,25% a.a.;
- médio – 9,5% a.a.; e
- grande: 10% a.a.

Bônus de adimplência: 15% sobre os encargos financeiros.

Prazos de Reembolso e Carência

Carência: até 4 anos.

Reembolso:

- investimento fixo ou misto – até 12 anos, incluída a carência;
- capital de giro não associado a investimento fixo para aquisição de matéria-prima/insumos/bens/produtos – até 24 meses, incluída a carência de até 6 meses.

Garantias¹

Hipoteca; aval ou fiança; alienação fiduciária; penhor mercantil e cedular: máquinas e equipamentos, títulos, ações, direitos creditórios, direitos emergentes de concessão, de contas bancárias.

Abrangência

Região Norte do Brasil.

Agente Financeiro

Banco da Amazônia S.A.



NOTAS

¹ As garantias admitidas pelo crédito rural encontram-se no Manual de Crédito Rural, capítulo 2, seção 3 (MCR 2.3). As garantias para as operações com recursos do BNDES, constituídas cumulativamente ou alternativamente, encontram-se detalhadas no sítio eletrônico do BNDES http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/garantias.html.

O Penhor Florestal é a garantia instituída pela Lei 11.775, de 17/9/2008 (art. 40). Constitui-se de produtos florestais madeireiros objeto de financiamento e passíveis de exploração econômica. Pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito destinadas à exploração.

² Os beneficiários do Pronaf se enquadram no Grupo “Agricultores Familiares” e nos Grupos “A”, “A/C”, “B”. Essa classificação leva em conta a renda bruta anual gerada pela família do agricultor, o tamanho da propriedade, o percentual da renda que veio da atividade rural e o perfil das atividades desenvolvidas. As principais características de cada grupo são:

- Grupo “A”, Grupo “A/C” – agricultores assentados pelo Programa Nacional da Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCf).
- Grupo “B” (microcrédito rural) – agricultores com renda bruta familiar anual de até R\$ 6 mil; no mínimo 30% da renda familiar oriunda da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento; propriedade rural com área não superior a quatro módulos fiscais.
- Grupo “Agricultores Familiares” – renda bruta anual entre R\$ 6 mil e R\$ 110 mil; no mínimo 70% da renda familiar oriunda da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento; propriedade rural com área não superior a quatro módulos fiscais. Enquadram-se como “Agricultores Familiares” os silvicultores que cultivam florestas nativas ou exóticas e que promovem o manejo sustentável daqueles ambientes; os extrativistas que se dedicam à exploração ecologicamente sustentável; as comunidades quilombolas e os povos indígenas que praticam atividades produtivas agrícolas ou não agrícolas e de beneficiamento e comercialização de produtos.



³ MCR – Manual de Crédito Rural: editado pelo Banco Central do Brasil, normatiza o crédito rural nos seus financiamentos, investimentos e projetos, e fixa o valor básico das safras <http://www4.bcb.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=nmsGeropMCR:dvGeropMCR>.

⁴ Cabe ao Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) conduzir os financiamentos sob as diretrizes da política creditícia formulada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O controle do SNCR é atribuição do Banco Central do Brasil, ao qual compete fiscalizar o cumprimento das deliberações do CMN, elaborar planos globais de aplicação do crédito rural, incentivar a expansão da rede distribuidora do crédito rural. São órgãos do SNCR: órgãos básicos (Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco da Amazônia e o Banco do Nordeste do Brasil); órgãos vinculados (BNDES, Caixa Econômica Federal, as agências de fomento, os bancos estaduais, os bancos privados, as cooperativas autorizadas etc.); órgãos articulados (órgãos oficiais de valorização regional e entidades de prestação de assistência técnica, cujos serviços as instituições financeiras venham a utilizar em conjugação com o crédito).

⁵ Instituições financeiras credenciadas a operar as linhas de financiamento do BNDES, ver http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Navegacao_Suplementar/Perfil/Instituicao_Financeira_Credenciada/instituicoes.html.

⁶ Modalidade operacional: as operações diretas são realizadas diretamente com o BNDES; as operações indiretas são realizadas por meio de instituição financeira credenciada pelo BNDES.

⁷ Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) é calculada a partir dos parâmetros meta de inflação e prêmio de risco. A TJLP é definida como o custo básico dos financiamentos concedidos pelo BNDES. Evolução da TJLP (vigência de um trimestre-calendário): Ano 2010 – 6% em cada um dos quatro trimestres de 2010; Ano 2011 – 6% nos três primeiros trimestres de 2011.

(http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Ferramentas_e_Normas/Custos_Financeiros/Taxa_de_Juros_de_Longo_Prazo_TJLP/index.html).

A remuneração do BNDES é cobrada tanto nas operações diretas quanto nas indiretas e é definida em função das prioridades de financiamento do BNDES diante das linhas de atuação. Para investimentos em meio ambiente, a remuneração do BNDES é de 0,9% a.a. (o teto máximo da remuneração é de 2,5% a.a.).

A taxa de risco de crédito, existente nas operações diretas com o BNDES, reflete a remuneração do BNDES em função do risco de crédito do tomador do financiamento e pode ser de até 3,57% a.a.

A taxa de intermediação financeira, incidente nas operações indiretas, é fixada em 0,5% a.a. e

é isenta para operações com micro, pequenas e médias empresas. Destina-se a cobrir o risco sistêmico das instituições financeiras credenciadas no BNDES.

A remuneração da instituição financeira credenciada é negociada entre a instituição financeira credenciada e o cliente.

⁸ Empresa âncora é aquela que participa da cadeia produtiva e adquire a produção de determinado conjunto de produtores rurais. Nas operações em que a empresa âncora figure como fiadora, poderá ser dispensada a prestação de garantia real, desde que a fiadora se enquadre nos critérios estabelecidos na Resolução nº 1.573/2008 – BNDES, de 18/3/2008.

⁹ O custo financeiro reflete o custo de captação dos recursos do BNDES e incide nas operações diretas e indiretas. É composto por: TJLP; Taxa de Juros Medida Provisória 462 (TJ-462 = TJLP + 1,0%a.a.); Cesta de Moedas (custo médio de captação do BNDES no mercado financeiro internacional); IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (divulgado mensalmente pelo IBGE, é o índice oficial do governo federal para medição das metas inflacionárias).

¹⁰ O empreendimento pode estar localizado em municípios de baixa renda, renda estagnada, renda dinâmica e alta renda, conforme tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), definida pelo Ministério da Integração Nacional, que estabelece maiores percentuais para áreas de menor renda e menor dinamismo.

¹¹ Classificação do porte do beneficiário segundo a receita operacional bruta anual, para o setor rural (FNO, FCO, FNE):

- mini – até R\$ 150 mil;
- pequeno – acima de R\$ 150 mil até R\$ 300 mil;
- médio – acima de R\$ 300 mil até R\$ 1,9 milhão;
- grande – acima de R\$ 1,9 milhão.

Associações e cooperativas de miniprodutores – pelo menos 70% do quadro social constituído de mini produtores.

Associações e cooperativas de pequenos produtores – pelo menos 70% do quadro social composto de mini e pequenos produtores.

Associações e cooperativas de médios produtores – pelo menos 70% do quadro social constituído de mini, pequenos e médios produtores.

Associações e cooperativas de grandes produtores – quando houver componentes em seu quadro social considerados de grande porte.

Quando o beneficiário for do setor não rural para os programas FNE Verde (industrial, agroindustrial ou comércio e serviços) e FNO Amazônia Sustentável (industrial):

- micro: até R\$ 240 mil.
- pequeno: acima de R\$ 240 mil até R\$ 2,4 milhões.
- médio: acima de R\$ 2,4 milhões até R\$ 35 milhões.
- grande: acima de R\$ 35 milhões.





REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Manual de Crédito Rural**. Disponível em <http://www4.bcb.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=nmsGeropMCR:idxGeropMCR>, acessado em agosto de 2011.

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Meio Ambiente**. Disponível em http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Areas_de_Atualizacao/Meio_Ambiente/, acessado em agosto de 2011.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO. **Fundos Constitucionais**. Disponível em http://www.integracao.gov.br/fundos/fundos_constitucionais/index.asp, acessado em agosto de 2011.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Crédito Rural**. Disponível em <http://www.agricultura.gov.br/politica-agricola/credito-rural>, acessado em agosto de 2011.



Serviço Florestal Brasileiro

SCEN Trecho 2, Bloco H
CEP: 70818-900 Brasília-DF
Tel.: 2028-7263 Fax: 2028-7269
E-mail: fomento@florestal.gov.br

www.florestal.gov.br



Ministério do
Meio Ambiente

